



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 / 2024

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios do Vale-Alimentação e do Auxílio-Refeição dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar reajusta os valores dos benefícios do Vale-Alimentação e do Auxílio-Refeição devidos aos servidores públicos pertencentes aos quadros efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º Ficam reajustados pelo percentual de 14,28% (catorze inteiros e vinte e oito centésimo por cento) os valores dos benefícios do Vale-Alimentação e do Auxílio-Refeição.

Parágrafo único. Ficam atualizados os valores e tabelas constantes na Lei Complementar nº 401, de 2 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, conforme Anexo.

Art. 3º - Os benefícios aqui tratados não possuem natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer fins ou efeitos.

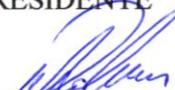
Art. 4º - Na hipótese de não haver contrato em vigor para o pagamento por empresa habilitada em administrar cartão alimentação, o valor citado no artigo primeiro será depositado da conta bancária do servidor.

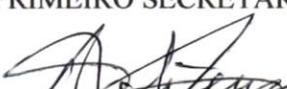
Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2024


OSWALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO

APROVADO
9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Em 15 de FEVEREIRO de 2024
por UNANIMIDADE
1º Secretário 
Presidente 
2º Secretário 

Protocolo nº 31724
Data 07/02/24
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO

Absenteísmo (dias)	Valor do vale-alimentação
0 a 4	R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais)
De 5 a 8	R\$ 1.049,60 (mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
De 9 a 12	R\$ 1.011,20 (mil e onze reais e vinte centavos)
De 13 a 14	R\$ 972,80 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Até 15	R\$ 934,40 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Mais de 15	R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

Valor diário do Auxílio Refeição
R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei, sobre a concessão do reajuste do valor do vale alimentação e auxílio refeição dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra, considerando que o reajuste concedido pelo Prefeito Municipal, aos seus servidores, fixou o mesmo percentual.

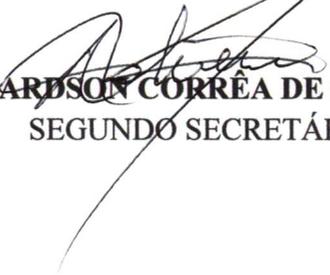
É neste sentido que argumentamos junto aos nossos pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente projeto.

Aproveitamos para pedir a votação em caráter EXTRAORDINÁRIO.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2024


OSWALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE


ROBERTO DOS REIS ROLIM
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

Fones: (15) 3281-1613

e-mails: contabilidade@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP: 18.190-000

Declaração do Ordenador da Despesa

Projeto de Lei Complementar nº 19/2024 que dispõe sobre reajuste dos benefícios do Vale Alimentação e do Auxílio Refeição dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

Declaro para os fins dispostos no Inciso II do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de que o aumento de despesa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2024 que dispõe sobre reajuste dos benefícios do Vale Alimentação e do Auxílio Refeição dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências, tem compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual – LOA, e com a lei de diretrizes orçamentárias – LDO à época da sua vigência.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Araçoiaba da Serra, data do protocolo.


Oswaldo Elias da Silva Junior
Presidente da C.M.A.S

Demonstrativo de Estudo de Impacto - Despesa com Reajuste de Vale Alimentação e Vale Refeição - Projeto de Lei nº 19/2024.

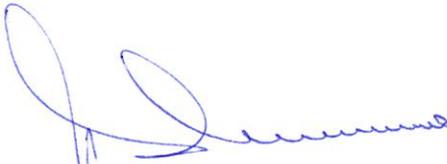
Benefícios	Valor anterior	%	Reajustado	Período	Quantidade	TOTAL
Vale Alimentação	R\$ 952,00	14,28	R\$ 1.088,00	R\$ 14.144,04	7 servidores	99.008,25
Vale Refeição	R\$ 23,52	14,28	R\$ 26,88	R\$ 564,48	21 dias	47.416,44
Total				14.708,52		146.424,69

Exercícios	2023	2024		2025		2026
Receita Corrente Líquida	183.199.683,48	183.199.683,48	3,50%	199.922.700,00	3,25%	206.420.187,75

EXERCÍCIOS	2024		2025		2026
Impacto do aumento na RCL	146.424,69	0,080%	151.549,55	0,076%	156.474,91 0,076%

NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo foi realizado com o índice de 14,28%, para o exercício de 2024, embora no nosso orçamento já estava previsto um reajuste de 6,50%. O Vale Alimentação foi calculado para sete servidores em 13 parcelas. O Vale Refeição foi calculado com base mensal de vinte e um dias úteis em 12 meses.


Oswaldo Elias da Silva Júnior
 Presidente


MAURICIO DE CARVALHO RIBEIRO
 CONTADOR
 CRC: 1SP 186.648/0